



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


LEI 291/95

Autoriza Isenção de Alvará e IPTU
para a Escola Adventista de I.
Grau.....

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte lei

- Artigo I - Autorizo o Poder Executivo Municipal, a Isenção do pagamento do ALVARÁ DE LICENÇA e IPTU para a ESCOLA ADVENTISTA DE I. GRAU "TERRA NOVA".
- Artigo II - A Presente autorização de Isenção é para o ano de 1.995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco) e dividas até a respectiva data.
- Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data do sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fernando Barros
Prefeito Municipal